



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – OBJETO RESUMIDO

1.1 A Administração tem priorizado a pavimentação asfáltica das ruas municipais, por entender que são obras que melhoram a qualidade de vida dos moradores.

1.2 Outro aspecto que tem exigido atenção e intervenções da Administração diz respeito a fluidez e segurança viária.

1.3 O presente ETP dedica-se a solução para a EMC Linha Colônia Cella e para o acesso ao Distrito Industrial Luiz Henrique da Silveira.

1.4 A EMC Linha Colônia Cella está localizada no interior do Município, não possui nenhum tipo de pavimentação, bem como sistema de drenagem.

1.4.1 A Administração tem priorizado a pavimentação de ruas que não possuam nenhum tipo, uma vez que causam diversos transtornos aos moradores e usuários, principalmente nos dias de chuva (com o piso se tornando escorregadio e com o barro), além de provocar excesso de poeira nos dias de sol, situação em que se enquadra a EMC Linha Colônia Cella.

1.6 A Administração está estruturando o Distrito Industrial Luiz Henrique da Silveira que está localizado na Região Oeste da Cidade, na Linha Simonetto, e disponibilizará 39 (trinta e nove) lotes para empresas do seguimento vocacionado pelo Projeto.

1.6.1 A principal via de acesso ao Distrito Industrial é através do Contorno Viário Extremo Oeste.

1.6.2 Embora a via de acesso ofereça a possibilidade de conversão ao Distrito Industrial a mesma é realizada na faixa e a ideia, para aumentar a segurança viária, é que essa possa ser realizada através de uma infraestrutura própria (intersecção), visando maior segurança viária.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração tem intensificado o seu programa de pavimentação por entender que a mesma colabora com o bem estar da população, bem como elimina transtornos e, ainda, de facilitar a trafegabilidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

2.2 Quanto a intersecção, o entendimento é que trará maior fluidez e segurança ao tráfego no local.

2.3 A necessidade da contratação está diretamente ligada a melhora das condições de vida dos moradores e usuários das vias e a facilitação do trânsito de automóveis e pedestres, bem como de fluidez e segurança no tráfego.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação possui previsão no plano anual de contratações.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações da obra/serviços

4.1.1 As características referentes a execução técnica do objeto serão descritas no memorial descritivo/termo de referência e nos demais documentos técnicos que deverão ser elaborados no caso da aprovação do presente.

4.1.2 Estima-se que para as pavimentações pretendidas sejam necessários aproximadamente 8 meses.

4.2 Área requisitante

4.2.1 Diretoria de Obras Públicas da SEDES.

4.3 Da participação de consórcios

4.3.1 Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que observadas as regras da Lei nº 14.133/2021, principalmente as contidas no art. 15, e também:

4.3.1.1 As empresas consorciadas deverão comprovar qualificação econômico-financeira 30% (trinta por cento) superior ao das empresas que participarão individualmente.

4.4 Da subcontratação

4.4.1 Poderá ser subcontratado até 20% (vinte por cento) do valor da obra, desde que seguidas as seguintes diretrizes:

4.4.1.1 A subcontratação deverá ser procedida somente após a comunicação da intenção pela empresa e da autorização da Administração;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

4.4.1.2 Aqueles serviços em que a licitante comprovou capacidade técnica não poderão ser subcontratados;

4.4.1.3 A responsabilidade técnica do percentual subcontratado permanecerá com a contratada;

4.4.1.4 A contratada permanecerá responsável pelos tributos, pela segurança do trabalho e por eventuais demandas trabalhistas da subcontratada;

4.4.1.5 O pagamento da subcontratada deverá ser realizado diretamente pela contratada e não envolverá nem responsabilizará a Administração.

4.5 Da vistoria ao local da obra/serviços

4.5.1. Não será exigida como condição de participação a realização de vistoria técnica, nada impedindo, porém, que as empresas interessadas realizem, devendo, para tanto, se direcionarem diretamente ao local da obra.

4.5.1.1 A participação na licitação evidencia que a licitante tomou conhecimento suficiente da obra, através dos documentos disponibilizados pela Administração e/ou visita ao local, e suas características.

4.6 Da garantia da execução

4.6.1 A vencedora como condição para a assinatura do contrato deverá providenciar garantia da execução, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta, que poderá ser apresentada numa das modalidades constantes no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.6.2 A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato e seguirá as regras contidas no Edital.

4.7 Padrões mínimos de qualidade

4.7.1 Os serviços deverão seguir os melhores padrões para a sua execução considerando as melhores técnicas do mercado e respeitando as normas (legislação, NBR's, resoluções, dentre outras) aplicáveis ao objeto e cumprindo com o memorial descritivo e objeto.

4.8 Das amostras

4.8.1 Não serão exigidas amostras como condição para o julgamento das propostas, todavia, nada impede que durante a execução amostras sejam solicitadas ou análises dos produtos sejam realizadas, de forma a confirmar que atendem o descritivo contido no edital e/ou anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

4.8.1.1 Sendo solicitadas amostras o prazo para a apresentação será definido entre a Administração e a Contratada, com base na razoabilidade e proporcionalidade.

4.9 Obrigações da Administração

4.9.1 Fornecer respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados;

4.9.2 Expedir a ordem de serviços;

4.9.3 Nomear a fiscalização da obra/serviços;

4.9.4 Liberar o espaço para a intervenção;

4.9.5 Efetuar as medições e os pagamentos nos prazos estipulados;

4.9.6 Providenciar o contrato e a sua publicação.

4.10 Obrigações da contratada

4.10.1 Seguir, durante a execução, as orientações e diretrizes contidas Edital e nos seus anexos, bem como no contrato assinado.

4.10.2 Atender as orientações da fiscalização.

4.10.3 Efetuar a inscrição da obra (e as movimentações decorrentes) da obra no Cadastro Nacional de Obras, caso necessário.

4.10.4 Responsabilizar-se pelo pós-obra nos seguintes termos:

4.10.4.1 A responsabilidade pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

4.10.4.1.2 Durante a garantia quinquenal a contratada ficará responsável por todas as intervenções necessárias, sem custo adicional.

4.10.4.1.3 Ficará excluída da garantia quinquenal os danos ou patologias que tenham sido provocadas por outras intervenções (realizadas por terceiros ou pela Administração) na obra, desde que as mesmas não tenham sido realizadas em caráter emergencial para garantir a solidez e o funcionamento e tenham sido necessárias em razão da execução precária ou pelo emprego de material, peças ou produtos de baixa qualidade.

4.10.4.1.3.1 Excluem-se da obrigação quando o desgaste for decorrente do mau uso, caso fortuito, força maior, vandalismo ou do uso de produtos inadequados para a limpeza e conservação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

4.10.5 Cumprir com os requisitos relativos a segurança do trabalho, principalmente:

4.10.5.1 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangerá os funcionários colocados à disposição para a execução da obra pela contratada, bem como dos que porventura venham ser subcontratados.

4.10.5.2 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangem todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como fornecimento dos EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.2.1 Havendo subcontratação, a contratada ficará responsável por exigir da subcontratada o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como exigir o fornecimento de todos os EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.3 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho que possam ocorrer durante a execução e a responsabilidade integral da contratada pelos seus reflexos, inclusive daqueles funcionários que estiverem na condição de subcontratados.

4.10.5.4 Manter no canteiro de obras as comprovações das entregas dos EPI's aos funcionários para que a Administração possa acessá-los quando pretender.

4.10.5.5 Manter no canteiro de obras a relação dos serviços que estão sob subcontratação, bem como da nominata de funcionários e as comprovações da entrega dos EPI's aos mesmos.

4.10.5.6 Sinalizar o local em obras/serviços com todos os EPC's recomendados pela legislação, devendo o profissional de segurança do trabalho da contratada providenciar a análise dos locais e indicar a melhor sinalização, que abranger, ainda, a segurança dos transeuntes e veículos que possam circular no local.

4.10.5.7 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem, ainda, os treinamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades (trabalho em altura, com eletricidade, em locais fechados, dentre outros).

4.10.6 Cumprir com os requisitos relativos a qualidade dos produtos e serviços, principalmente:

4.10.6.1 Seguindo o memorial descritivo, projetos e cronograma físico-financeiro.

4.10.6.2 Empregando boa técnica durante a execução, refazendo aqueles serviços que não estejam



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

em conformidade, bem como os reprovados pela Fiscalização.

4.10.6.2.1 Havendo a necessidade de refazimento dos serviços, nenhum valor adicional será pago.

4.10.6.3 Não realizando a substituição de materiais especificados no memorial descritivo e/ou na planilha orçamentária sem antes justificar a necessidade para fiscalização e obter a autorização.

4.10.6.3.1 Havendo a utilização, sem autorização, de materiais similares haverá a rejeição dos mesmos, que deverão ser substituídos, sem custos, por outros que atendam ao descritivo.

4.10.6.3.2 A comprovação da equiparação entre os produtos propostos e os descrito no Memorial Descritivo e/ou Planilha Orçamentária será realizada conforme descrito no subitem 4.10.6.4.1.

4.10.6.4 Empregando materiais, peças e componentes de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT.

4.10.6.4.1 Para aqueles itens em que há a indicação de marca, permite-se a cotação de produto similar ou equivalente, no entanto, a licitante deverá comprovar a similaridade ou equivalência através (i) da demonstração do atendimento das normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou outra entidade que seja credenciada ao INMETRO, (ii) da declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal, ou, ainda, (iii) de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, além da durabilidade.

4.10.7 Da transição contratual:

4.10.7.1 Em razão da natureza do objeto não será necessária a realização de transição contratual.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa para a pavimentação das vias é de R\$ 1.295.684,35 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

5.2 A estimativa baseou-se nos seguintes elementos:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

5.2.1 Pavimentação da EMC Linha Colônia Cella, foi utilizado o valor do metro quadrado de pavimentação referenciado na Concorrência n° 46/2026, execução de pavimentação asfáltica na EMC 020, correspondente a R\$ 214,68 e multiplicado pela metragem quadrada estimada para a EMC Linha Colônia Cella (5.000m²), perfazendo o valor de R\$ 1.073.400,00 (um milhão, setenta e três mil e quatrocentos reais).

5.2.2 Intersecção Contorno Extremo Oeste (Distrito Industrial), foi utilizado o valor referenciado na última licitação de mesmo objeto, Concorrência n° 274/2022, execução da intersecção na SCT 480, que indicou o valor de R\$ 305,78 o metro quadrado e multiplicado pela estimativa de tamanho da intersecção do presente estudo, resultando no valor de R\$ 194.345,78 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) que foi atualizado (6/2022 a 1/2026), perfazendo o valor de R\$ 222.284,35 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	06/2022
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 194.345,78 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,14375700
Valor percentual correspondente	14,375700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 222.284,35 (REAL)

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1 Quanto as soluções possíveis para suprir a demanda a opção pela pavimentação asfáltica decorre do princípio da padronização, já que todas as demais ruas com pavimentação possuem cobertura asfáltica.

6. 1.1 Além de corresponder a padronização, o Município detém a expertise na manutenção de vias com essa cobertura, possuindo, inclusive, usina asfáltica capaz de produzir o material necessário para futuras manutenções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

6.2 Possibilidade de execução direta:

6.2.1 Embora a Administração possua usina de asfalto e equipamentos, os mesmos estão sendo utilizados para os serviços de manutenção das vias ou na pavimentação de locais que contenham pavimentação por calçamento.

6.2.2 Da mesma forma com relação ao maquinário e equipes de sinalização, que caso a pavimentação seja realizada de forma direta, terão que intensificar seus esforços nas mesmas.

6.3 Levantamento de Mercado:

6.3.1 O mercado de pavimentação asfáltica é dinâmico havendo inúmeras empresas operando no mercado.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O presente estudo considera a entrega da pavimentação pronta para receber o tráfego, incluindo-se a sinalização adequada, bem como do sistema de drenagem.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Embora haja a possibilidade do parcelamento o mesmo não se demonstra viável, pois pode influenciar na economia de escala, uma vez que o somatório dos quantitativos poderá levar as empresas a obtenção de economia de escala, com a transferência dessa redução para a Administração.

8.2 O fato de não se permitir o parcelamento não trará impacto negativo à contratação sob o aspecto concorrencial, uma vez que estamos diante de um mercado dinâmico, assim, as empresas que atuam no ramo possuem condições de executar a totalidade dos serviços.

8.3 Pela questão administrativa, a realização de uma única licitação ou a manutenção do objeto de forma individual reduz o número de contratos administrativos, o que permite que a fiscalização possa atuar com maior dinamismo e segurança.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

9.1 Melhorar a trafegabilidade das vias, bem como do ambiente, com a redução da poeira e do barro e, ainda, fluidez e segurança viária.

10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência para que as obras sejam executadas.

11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se vislumbra a necessidade de nenhuma contratação correlata ou interdependente.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental negativo, pois o local destinado à execução da obra não possui vegetação a ser suprimida, pois se trata de uma via já consolidada.

12.2 Quanto aos entulhos resultantes da obra, a empresa deverá proceder a destinação ambientalmente correta aos mesmos, informado ao Município o local em que será feito o descarte e comprovando que o mesmo atende as normas ambientais.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Chapecó/SC, janeiro de 2.026.

Felipe Forest

Engenheiro Civil - CREA/SC 136565-0

Gerente de fiscalização de obras públicas

Riquelmo Bedin Filho

Técnico em Administração





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9269-37B7-5C0A-E101

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE FOREST (CPF 065.XXX.XXX-10) em 01/06/2026 13:50:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/9269-37B7-5C0A-E101>